



N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
14513/2025	14505/2025	18/07/2025 11:00:16	18/07/2025 11:00:14

Tipo	Número
SOLICITAÇÃO INTERNA	6764/2025

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

BÁRBARA GIESTAS ALVES PALMA

Ementa:

CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA DUPLA ANDRÉ MATOS E BETO CALIL, PARA SE APRESENTAR NO FESTIVAL DE VIOLA DO VARGEDO - FENAVIVAR , QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 12 E 13 DE SETEMBRO DE 2025.



OF/SECTUR/Nº 160/2025

Afonso Cláudio/ES, 18 de julho de 2025.

Da: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ao: Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Afonso Cláudio

DD: Luciano Roncetti Pimenta

Exmo. Sr. Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste solicitar à Vossa Excelência a contratação do microempreendedor individual 61.078.892 NUBIA PAGOTTO MATOS, inscrito no CNPJ: 61.078.892/0001-38, situado na Rua João Vieira de Souza, nº60, Centro, Afonso Cláudio/ES, CEP: 29600-000, para a promoção do show musical da *dupla André Matos e Beto Calil*, para se apresentar no dia 13 de setembro de 2025, no Festival Nacional de Viola do Vargedo – FENAVIVAR.

Ressaltamos que tal contratação direta enquadra-se nos ditames do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa anexa, seguindo também toda a documentação de regularidade da Contratada.

De acordo com a proposta de serviços artísticos anexa, o valor da contratação é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Ficha Orçamentária: 975

Fonte: 1500

Respeitosamente,

Paulo Henrique Falqueto da Silva
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

O Festival de Viola - FENAVIVAR, é um evento de grande notoriedade que marcou nosso Município de maneira significativa, representa uma importante ação de valorização da cultura popular e das tradições brasileiras, especialmente da moda de viola e do sertanejo raiz, que fazem parte do patrimônio imaterial do interior do Espírito Santo. A realização do evento contribui significativamente para o fortalecimento da identidade cultural local, incentivando a continuidade das manifestações artísticas típicas da região.

Além do valor cultural, o evento ocorre em um cenário acolhedor, onde a comunidade local participa ativamente da organização e recepção dos visitantes, fortalecendo os laços sociais e promovendo o sentimento de pertencimento. A simplicidade e autenticidade da estrutura proporcionam uma experiência única, aproximando o público da tradição e da essência da música caipira.

Assim, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante.

Neste contexto, a referida contratação acontecerá no dia 13 de setembro de 2025, no Córrego Vargedo, Afonso Cláudio/ES, para apresentação da dupla no Festival Nacional de Viola do Vargedo – FENAVIVAR.

A Lei nº 14.133/2021 estabelece em seu art. 74, que é inexigível a Licitação sempre que houver inviabilidade de competição, exemplificando algumas hipóteses em seus incisos. Vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;



II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública:

[...]

Dentre os exemplos citados, destaca-se a contratação direta em razão de inviabilidade de competição para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Assim, a própria Lei reconhece inviável a competição quando: **a) trata-se de artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública; e, ainda, b) condicionando a contratação diretamente ou através de empresário exclusivo.**

No caso específico, os documentos anexados demonstram de forma irrefutável o preenchimento dos requisitos legais para a contratação com base no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, conforme veremos a seguir.

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

a) Artista Consagrado.

A escolha da *dupla André Matos e Beto Calil* se justifica pelo reconhecimento e prestígio que ambos os possuem no município de Afonso Cláudio e região.

Aqui, não se pode deixar de destacar, que estamos diante da contratação de show do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

Com um repertório diversificado e alinhado ao gosto popular, eles já participaram de diversas festividades locais, sempre recebendo ótima receptividade da comunidade. Sua participação na Fenavivar contribui para valorizar os talentos regionais, fortalecer a cultura local e promover uma conexão mais próxima entre o evento e os moradores.

A ótima qualidade dos serviços prestados pela *André Matos e Beto Calil*, além de serem reconhecidos pelo cenário regional e local, já foi testada e aprovada em outros festejos. A



dupla possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Não restam dúvidas, portanto, que os mencionados artistas são consagrados pela opinião pública e crítica especializada, haja vista os vários documentos anexados.

b) Contratação direta do artista ou empresário exclusivo.

O outro requisito exigido pela Lei impõe que a contratação do artista seja realizada diretamente ou através de empresário exclusivo. Pretendeu o legislador, acertadamente, impedir ganhos desproporcionais para terceiros às custas do artista.

Não se pode deixar de observar, no entanto, que no meio artístico existem ramos, como, por exemplo, o relativo à música popular, em que os artistas se valem dos serviços de empresário, exemplo em face do volume de compromissos que assumem, uma vez que se lhes fosse atribuído gerenciar os contratos, inevitavelmente descurariam da arte.

No caso em tela, a contratação da *dupla André Matos e Beto Calil* será realizada mediante a contratação direta com o microempreendedor individual 61.078.892 NUBIA PAGOTTO MATOS, inscrito no CNPJ: 61.078.892/0001-38, situado na Rua João Vieira de Souza, nº60, Centro, Afonso Cláudio/ES, CEP: 29600-000, enquadrando-se nos ditames do art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, atendendo, portanto, a exigência legal.

No que concerne à justificativa do preço, seguem cópias de notas fiscais de shows anteriormente realizados pelos artistas em outros locais, os quais corroboram o custo alçado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para a apresentação.

Por sua vez, pretende-se celebrar a presente contratação pelo valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme proposta anexa.

Assim, o valor a ser contratado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo é condizente com o praticado no mercado e se encontra compatível com o valor pago por outros locais quando da contratação do mesmo.





Afonso Cláudio/ES, 18 de julho de 2025

Paulo Henrique Falqueto da Silva
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3400300036003100350032003A005000

Assinado eletronicamente por **Bárbara Giestas Alves Palma** em 18/07/2025 10:58

Checksum: **7683DF1A3E4708BEB9E9EB95710AF8BB4BD03C6650648035537FC3A4D9D638FB**

Assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Falqueto da Silva**, em 18/07/2025 11:00

Checksum: **3D4E38AD56F42F6D44CD9C4EE37D0CBD7AF8DD7A0442798DF3AF3CB92D8A0F958**





Processo: 14513/2025

À(ao) **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 18 de julho de 2025

Protocolo Automático





Processo: 14513/2025

À(ao) **SETOR DE COMPRAS**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 18 de julho de 2025

Bárbara Giestas Alves Palma



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900380034003100390032003A005400

Assinado eletronicamente por **Bárbara Giestas Alves Palma** em 18/07/2025 14:31

Checksum: **14B9D711BF501ED42F316D78332080DD65F79F70B7B6F9039C4178755EF02C34**



ANDRÉ MATOS & BETO CALIL



PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL
ANDRÉ MATOS E BETO CALIL
Profissionalismo, pontualidade e compromisso.

EVENTO: FENAIVIVAR 2025

LOCAL: Afonso Cláudio - ES

DATA: 12 e 13 de setembro de 2025

HORÁRIO DE INÍCIO: a combinar

PROPOSTA:

O show da dupla, no formato BANDA, além do dueto de vozes, conta com viola caipira, violão nylon, violão aço, sanfona, contrabaixo e percussão. Tem duração de até 02h00min horas (duas horas).

Esse show tem o valor total de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), cobrindo assim: Deslocamento/Transporte (3 veículos), Cachê dos 8 profissionais da equipe: sendo 6 músicos atuantes e 2 motoristas técnico de som, além dos equipamentos/instrumentos musicais, produção artística, estadia (caso necessário) e alimentação.

Nessa proposta não há nenhum custo adicional.

Ressalto ainda que a organização do evento fica responsável pela estrutura de palco, sonorização e iluminação adequada (conforme o mapa de palco e rider técnico enviado em anexo), e estrutura de camarim para a equipe.

Afonso Cláudio, 10 de julho de 2025


ANDRÉ LÚCIO DE MATOS



27 - 99904-3787



@andrematososebetcocalil



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

DATA

11/07/2025

SOLICITAÇÃO Nº

160/2025

PROCESSO Nº

Secretaria:

00000016 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Ítem	Catálogo	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	12610	00007248	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL - APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA DUPLA ANDRE MATOS E BETO CALIL.	SÇ.	1,000	8.000,0000	8000,00
							Valor Total R\$ 8000,00

JUSTIFICATIVA DA DESPESA:

CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA DUPLA ANDRE MATOS E BETO CALIL, EM ATENDIMENTO AO EVENTO FESTIVAL NACIONAL DE VIOLA DO VARGEDO - FENAVIVAR, QUE ACONTECERÁ NO DIA 13 DE SETEMBRO DO CORRENTE

OBSERVAÇÕES:

Gestor do Contrato: Paulo Henrique Falqueto da Silva
Cargo: Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Matrícula: 002660

Fiscal do Contrato:
Genaina Rodrigues Fileti
Cargo: Auxiliar de Chefia
Matrícula: 012122

Suplente de Fiscal do Contrato:
Barbara Giestas Alves Palma
Cargo: Escriturário -
Matrícula: 012190

Data, Carimbo e Assinatura
do Secretário Requerente ou Requerente

Data, Carimbo e Assinatura
do Setor de Compras

Data Carimbo e Assinatura
do Secretário de Finanças

Autorizo a abertura do procedimento para
contratação do objeto



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com/afonsocloud/autenticidade>
com o identificador 3200390033003800320035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fs. 12

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390033003800320035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Bárbara Giestas Alves Palma** em 18/07/2025 14:31

Checksum: **D56D091C4EFE31086D25B22D3FF518ADDD7F387184B351D4EE693993D2C6B518**

Assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Falqueto da Silva** em 18/07/2025 14:38

Checksum: **C89AFE8327FE8994A86711463D7E2B1CBD0068D0BC81AE4C790F4C42FFDDBAD2**

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em 18/07/2025 15:33

Checksum: **86027C8A4BC5762A296E4E0024BA17CEB35192E381849A5D307CD4FDA381131A**

Assinado eletronicamente por **NATALIA DO CARMO VIANA** em 18/07/2025 15:40

Checksum: **AEE0FE251D7E2E3164484777A6F6AE875F4339F702C339361E33E4F7385DA841**

Assinado eletronicamente por **PAULO JOAQUIM CANDIDO SIEBERT** em 18/07/2025 16:07

Checksum: **A23DF61DA4041872AF8D3D46AE56806D645462DC6DFAA2614B11368C6DCB4AB9**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou o Projeto Básico, seguindo os preceitos do art. 18, incisos I a XII do § 1º e § 2º da Lei 14133/2021.

Departamento Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Data da Elaboração: 10/07/2025

Secretaria/servidor responsável:

- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
- Servidora Bárbara Giestas Alves Palma

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto deste estudo refere-se à necessidade de Contratação Direta para apresentação de show musical da dupla André Matos e Beto Calil, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Justifica-se a contratação pela necessidade de apresentação musical para se apresentar no dia 13 de setembro de 2025, no Festival Nacional de Viola do Vargedo – FENAVIVAR, no Córrego Vargedo, Afonso Cláudio/ES.

2. INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

O planejamento segue a Lei Orçamentária Anual nº 2.612/2024, em consonância com o PPA vigente, conforme dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ficha Orçamentária: 975

Fonte: 150000000000 - recursos não vinculados de impostos e transferências

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratada se obriga a executar o serviço show musical da *dupla André Matos e Beto Calil*, no dia 13 de setembro de 2025, no Festival Nacional de Viola do Vargedo – FENAVIVAR.



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200390033003800320037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme

Afonso Cláudio/ES - CEP: 29.600-000 - Tel. 27 3735.4000 - Página 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Deverá cumprir fielmente o que foi descrito em sua proposta, quando esta for aceita pelo gestor público.

Fica sob a responsabilidade da empresa os custos com os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, além das descritas na proposta comercial.

Demais exigências constantes no Termo de Referência e no Contrato a ser firmado.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	QUANT	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	01	UND	Apresentação de Show Musical da dupla André Matos e Beto Calil

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Em atendimento ao disposto no art. 74, § 1º da Lei nº 14.133/2021, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total da contratação foi estimado em R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

A estimativa do valor foi realizada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura Contratada, por meio da apresentação de recibos e declarações emitidas para outros Contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração ou por outro meio idôneo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Contratação dos artistas, por meio de inexigibilidade de licitação, conforme artigo 74 da Lei nº 14.133/1993, para que se atenda ao objeto pretendido.

Em atendimento ao disposto no art. 74, § 2º da Lei nº 14.133/2021, “considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico” [...].



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200390033003800320037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme

Afonso Cláudio/ES - CEP: 29.600-000 - Tel. 27 3735.4000 - Página 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

8. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Não deve haver parcelamento da solução, por não ser tecnicamente viável e economicamente vantajoso, haja vista que se trata da contratação de um item único e específico.

09. RESULTADOS PRETENDIDOS:

A participação da dupla no Festival Nacional de Viola do Vargado – FENAVIVAR contribuirá significativamente para a valorização da cultura local e para o fortalecimento da identidade regional. Como o evento reúne diversas expressões regionais e até gastronômicas e turísticas, o Festival se apresenta como uma excelente oportunidade para divulgar talentos locais, incentivando a economia criativa e proporcionando entretenimento de qualidade aos visitantes.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

Não foram identificadas providências a serem adotadas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Considerando o objeto deste estudo, não serão necessárias contratações/aquisições correlatas:

12. IMPACTOS AMBIENTAIS:

Em grandes eventos culturais, como por exemplo shows, podemos observar impactos ambientais como aumento do consumo de energia, aumento do tráfego de pessoas e veículos, produção de resíduos sólidos urbanos, produção de efluentes domésticos (resíduos de sanitários) e poluição sonora.

Considerando o consumo de energia, sempre que possível, serão utilizados equipamentos de última geração, com eficiência energética, além de lâmpadas de led.

O aumento do tráfego de pessoas e veículos no local do evento pode ser otimizado com equipes para sinalização e instalação de placas, principalmente para fluidez do tráfego, além do incentivo ao uso de transporte coletivo.



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200390033003800320037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme

Afonso Cláudio/ES - CEP: 29.600-000 - Tel. 27 3735.4000 - Página 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Temos ainda a poluição sonora que um grande evento propicia ao seu entorno, mas uma maneira de minimizar o desconforto ao sossego público é o planejamento da área a ser utilizada, preferencialmente distante de áreas residenciais, hospitais e escolas. Uma vez que, uma festa é considerada uma atividade ruidosa temporária, esta pode ocorrer dentro dos parâmetros estabelecidos na norma NBR 10151/2000 que fixa os níveis de ruído compatíveis com o conforto acústico em ambientes diversos.

Embora um evento cause impactos ambientais negativos que podem ser mitigados como citado acima, temos também, a ocorrência de impactos ambientais positivos quanto ao turismo e a economia da região, que são favorecidos com a grande circulação de pessoas.

13. CONCLUSÃO:

Este estudo preliminar evidencia que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. De mera busca pela menor despesa financeira por parte da Administração Pública, para assegurar que os procedimentos licitatórios garantam que os recursos públicos sejam alocados de maneira mais eficiente possível com proposta atrelada ao valor econômico do serviço/aquisição e também à qualidade.

Assim, declara-se ser **viável a contratação pretendida**.

Responsáveis pela elaboração:

Bárbara Giestas Alves Palma

Auxiliar de Chefia

Aprovado por:

Paulo Henrique Falqueto da Silva

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Afonso Cláudio/ES, 10 de julho de 2025.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ANEXO 8 DA IN SCL 009/2023

PLANILHA DE ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste município, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Projeto/Atividade: 1502.1339200442.112 - apoio, organização e promoção de eventos, festas locais e tradicionais do município

Elemento despesa: 33903900000 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Ficha: 975

Fonte: 1500000000000 - recursos não vinculados de impostos e transferências

X	Próprio		Estadual		Federal
	Próprio e Estadual		Próprio e Federal		Outros

2025						
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
						R\$ 8.000,00
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
		R\$8.000,00				
2026						
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ANEXO 09 da IN SCL 009/2023 - Pesquisa de Preço

ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO	FORNECEDORES		NOTA FISCAL	NOTA FISCAL	NOTA FISCAL
			EMPRESA: 61.078.892 NUBIA PAGOTTO MATOS		1	5	6
			CNPJ: 61.078.892/0001-38		Data de Emissão 04/06/2025	Data de Emissão 04/06/2025	Data de Emissão 02/07/2025
			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR	VALOR	VALOR
1			R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$8.000,00
			TOTAL	R\$ 8.000,00			

Notas Explicativas

Nota 1 – A estimativa do valor foi realizada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura Contratada, por meio da apresentação de recibos e declarações emitidas para outros Contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração ou por outro meio idôneo.

Elaborado por:	Revisado por:	Data:
Bárbara Giestas Alves Palma	Paulo Henrique Falqueto da Silva	10/07/2025



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200390033003800320037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390033003800320037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Bárbara Giestas Alves Palma** em 18/07/2025 14:31

Checksum: **975D0650870421E30028F210634D63B21055DDD4391FF48D342E24736654A1F2**

Assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Falqueto da Silva** em 18/07/2025 14:38

Checksum: **F77817E169D82EB518888A4BB0DA6145CA1100E0FD16BE07821EC960A9740A2A**



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. 1.1 Constitui objeto do presente Termo a contratação de show musical dupla André Matos e Beto Calil, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para se no dia 13 de setembro de 2025, no Festival Nacional de Viola do Vargedo – FENAVIVAR, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Realização de shows / concursos / artísticos / culturais	12610		01

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 44/2023.

1.3 O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O prazo de vigência da contratação encerra-se em 06 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. OBJETIVO

2.1 O objeto deste estudo refere-se à necessidade de contratação de apresentação musical no dia 13 de setembro no Festival Nacional de Viola do Vargedo – FENAVIVAR.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação se justifica pela necessidade de apresentação musical para atender a para se apresentar no Festival Nacional de Viola do Vargedo – FENAVIVAR, previsto para ocorrer nos dias 12 e 13 de setembro de 2025.



3.2 A escolha da *dupla André Matos e Beto Calil* se justifica pelo reconhecimento e prestígio que ambos os possuem no município de Afonso Cláudio e região.

3.3 Não restam dúvidas, portanto, que os mencionados artistas são consagrados pela opinião pública e crítica especializada, haja vista os vários documentos anexados.

3.4 A ótima qualidade dos serviços prestados pela *André Matos e Beto Calil*, além de serem reconhecidos pelo cenário regional e local, já foi testada e aprovada em outros festejos. A dupla possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 Contratação dos artistas, por meio de inexigibilidade de licitação, conforme artigo 74 da Lei nº 14.133/1993, para que se atenda ao objeto pretendido.

4.2 Em atendimento ao disposto no art. 74, § 2º da Lei nº 14.133/2021, “considera-se empresário exclusiva a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico” [...].

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Constituem requisitos desta contratação:

5.1.1 No valor do serviço deve estar incluso todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, como: tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.2 Fica sob a responsabilidade da empresa os custos com os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, além das descritas na proposta comercial.



5.1.3 O contratado se obriga a executar o serviço show musical da *André Matos e Beto Calil*, no dia 13 de setembro de 2025, no Festival Nacional de Viola do Vargedo - FENAVIVAR, será um apresentação com duração aproximada de até 02:00h.

5.2 Subcontratação

5.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Para a entrega do objeto desse Termo de Referência deverá atender as seguintes condições:

6.1.1 Local da apresentação: Festival Nacional de Viola do Vargedo – FENAVIVAR

6.1.2 Data da apresentação: no dia 13 de setembro

6.1.3 Duração da apresentação: aproximadamente 02:00h

6.1.4 Horário previsto para o início da apresentação: a definir

6.1.5 Horário previsto para o fim da apresentação: a definir

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

7.4 O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



7.5 O fiscal anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133/2021).

7.6 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal de contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7 O fiscal de contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.8 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.9 O fiscal de contrato comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.10 O fiscal de contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.11 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal de contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.12 O fiscal de contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.13 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de



gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.14 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.15 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.16 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Recebimento do Objeto

8.1.1 Definitivamente, no prazo de cinco dias da prestação do serviço, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.2 Da Liquidação e do Pagamento

8.2.1 Após o recebimento do objeto, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura e apresentação dos certificados de regularidade fiscal e trabalhista, ocorrerá a liquidação, na forma desta seção.



8.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o objeto; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

8.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante

8.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.5 À situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.7 O pagamento pelos serviços prestados será efetuado, concomitante à liquidação, conforme seção anterior.

8.2.8 O pagamento será realizado via depósito bancário, até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento do documento fiscal, devidamente aceito pelo gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;



8.2.9 Decorrido o prazo indicado do pagamento, desde que a contratada concorrido de alguma forma, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{6}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

8.2.10 Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com adoção do critério de julgamento por inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação com base na pesquisa de preço realizada é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

10.2 Os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos foram: para atendimento ao § 4º do art. 23, foi realizado levantamento de contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste município, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Projeto/Atividade: 1502.1339200442.112 - apoio, organização e promoção de eventos, festas locais e tradicionais do município

Elemento despesa: 33903900000 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Ficha: 975

Fonte: 1500000000000 - recursos não vinculados de impostos e transferências

12. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

12.1 Executar o objeto conforme especificações, prazo e condições estabelecidas neste instrumento, não se admitindo quaisquer modificações sem aprovação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

12.2 Além das obrigações resultantes da Lei 14.133/2021, deverá cumprir ainda todas as obrigações constantes neste instrumento e proposta comercial (anexada aos autos), assumindo como exclusividade, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.3 Garantir a qualidade e as perfeitas condições do objeto entregue.

12.4 Manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste instrumento.

12.5 Comunicar, por escrito (via e-mail), em até 30 (trinta) dias de antecedência, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento da entrega/contratação, prestar os esclarecimentos.



12.6 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízo que vier causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras comunicações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12.7 Fornecer o objeto fielmente, de acordo com especificações deste documento, não sendo admitidas quaisquer alterações sem prévio conhecimento e aprovação por parte da CONTRATANTE.

12.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, além das descritas na proposta comercial.

12.9 Respeitar a ordem sequencial da grade de programação.

12.10 Responsabilizar-se pelas despesas que envolvam deslocamento até o local onde será a apresentação, diárias de alimentação, hospedagem, transporte local, abastecimento de camarim e carregadores.

12.11 A Contratada não será responsável:

12.11.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

12.11.2 Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou produtos não previstos neste instrumento contratual.

12.2 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

12.2.1 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste instrumento.

12.2.2 Fiscalizar, através do Fiscal e Gestor do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.



12.2.3 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

12.2.4 Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente a execução do objeto, dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas no contrato.

12.2.5 Responsabilizar-se pela estrutura de palco, som, luz, camarim físico, seguranças, gerador e ECAD.

12.2.6 Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

12.2.7 A administração não responderá, sob nenhum pretexto por quaisquer compromissos assumidas pela contratada com terceiros, ainda que vinculado a execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

12.2.8 Comunicar, por escrito (via e-mail), em até 30 (trinta) dias de antecedência, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento da entrega/contratação, prestar os esclarecimentos.

12.2.9 Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

12.2.10 Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

12.2.11 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

13. SANÇÕES CONTRATUAIS



13.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao Contratado:

13.1.1 Advertência;

13.1.2 Multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 30% (trinta por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

13.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.4 Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

13.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

13.2 As sanções previstas nos itens 13.1.1, 13.1.3, 13.1.4 e 13.1.5 deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos prevista no item 13.1.2.

13.3 Demais sanções contratuais conforme detalhado em contrato.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS



14.1 Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

14.2 O termo em questão foi elaborado pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Afonso Cláudio/ES, 10 de julho de 2025.

Bárbara Giestas Alves Palma

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Aprovado por

Paulo Henrique Falqueto da Silva

Secretário Municipal de Cultura e Turismo



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390033003800320039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Bárbara Giestas Alves Palma** em 18/07/2025 14:31

Checksum: **C267F2B484BEC4A4F54F0C50F5AF52C392FA13F1E83DD5235FEB5209D04C2DC0**

Assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Falqueto da Silva** em 18/07/2025 14:38

Checksum: **4ACE155695BF7F1BD518745107AEACD7292C38F098DC951EA9561E6C8393ECFE**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 150/2025

Processo: Nº 14513/2025

Origem: Solicitação/Ofício Nº 160/2025

Objeto: Contratação da Empresa 61.078.892 NUBIA PAGOTTO MATOS para a promoção do show musical da *Dupla André Matos e Beto Calil* para apresentação no Festival Nacional de Viola do Vargedo – FENAVIVAR.

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução da contratação supracitada, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como do Decreto nº 560/2023.

Ficam designados os servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, abaixo indicados, para exercerem respectivamente as funções de gestor e fiscal do contrato.

Gestor do Contrato: Paulo Henrique Falqueto da Silva

Cargo: Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Matrícula:** 002660

Fiscal do Contrato: Genaina Rodrigues Fileti

Cargo: Auxiliar de Chefia - **Matrícula:** 012122

Suplente de Fiscal do Contrato: Bárbara Giestas Alves Palma

Cargo: Escriturário - **Matrícula:** 012190

- **Compete ao gestor do contrato** - acompanhar a execução do contrato e promover as medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento contratual, e demais atribuições conforme Decreto nº 560/2023.

- **Compete ao fiscal do contrato** - subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, bem como, acompanhar e verificar a conformidade da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance, e demais atribuições conforme Decreto nº 560/2023.

Afonso Cláudio/ES, 18 de julho de 2025.

PAULO HENRIQUE FALQUETO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL

CIENTE:

GENAINA RODRIGUES FILETI

BÁRBARA GIESTAS ALVES PALMA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390033003800330032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Bárbara Giestas Alves Palma** em 18/07/2025 14:31

Checksum: **D744FA168FFBFE5120136052E1EF87365D38C90C2F71F939DEE014653E0C1242**

Assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Falqueto da Silva** em 18/07/2025 14:38

Checksum: **B1ACD848ECD9FFFF263077BEB121A7B2615FC881719B33956F5C824F456908DE**

Assinado eletronicamente por **Genaina Rodrigues Fileti** em 18/07/2025 14:43

Checksum: **8B665FA7B1286BB15F1B14FDC93E91765BCA3BA52DB8A6E325BD62BB3EAB4F24**

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em 18/07/2025 15:33

Checksum: **8C855836078E5B4A647139AE7F874AEA21F2678C1394E4B0CFE918207169DD4F**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 61.078.892 NUBIA PAGOTTO MATOS
CNPJ: 61.078.892/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:12:44 do dia 05/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/12/2025.

Código de controle da certidão: **AEC9.058E.5929.7460**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20250000823400

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 61.078.892/0001-38

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **05/06/2025**, válida até **03/09/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 05/06/2025.

Autenticação eletrônica: **0016.443D.2ED0.D67D**





Prefeitura Municipal de Afonso Claudio
Estado do Espírito Santo

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NUMERO 278 / 2025

Certifico: para os devidos fins que:

61.078.892 NUBIA PAGOTTO MATOS

CPF/CNPJ nº: **61.078.892/0001-38**

Rua JOAO VIEIRA DE SOUZA Nº60 - CENTRO - Afonso Cláudio-ES CEP: 29600000

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do cadastro de pessoa jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.afonsoclaudio.es.gov.br

Certidão Emitida em: **13/06/2025**, Valida até: **11/09/2025**

Chave de Validação WEB: **4f35f894**

Prefeitura Municipal de Afonso Claudio - ES, 13/06/2025.



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200390033003800330039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 38

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 61.078.892/0001-38
Razão Social: 61078892 NUBIA PAGOTTO MATOS
Endereço: R JOAO VIEIRA DE SOUZA 60 ANDAR 1 / CENTRO / AFONSO CLAUDIO / ES / 29600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/07/2025 a 13/08/2025

Certificação Número: 2025071511286423390785

Informação obtida em 18/07/2025 14:08:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 61.078.892 NUBIA PAGOTTO MATOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 61.078.892/0001-38

Certidão nº: 31328015/2025

Expedição: 05/06/2025, às 15:30:03

Validade: 02/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **61.078.892 NUBIA PAGOTTO MATOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **61.078.892/0001-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **61.078.892/0001-38**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **61.078.892 NUBIA PAGOTTO MATOS**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 30/05/2025**
Situação no SIMEI: **Enquadrado no SIMEI desde 30/05/2025**

+ Mais informações

Voltar Gerar PDF



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

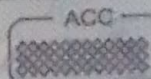
2 e 1 NOME E SOBRENOME
ANDRE LUCIO DE MATOS

1ª HABILITAÇÃO
16/03/2005

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
06/05/1986 AFONSO CLAUDIO - ES

4a DATA EMISSÃO
20/06/2022

4b VALIDADE
16/12/2024



D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF

4d CPF

5 Nº REGISTRO

9 CAT HAB

AB

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

FILIAÇÃO

CALIL COELHO DE MATOS

ERENI COCO DE MATOS

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		16/12/2024	
A1			
B		16/12/2024	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
VITORIA, ES

HARLEN DA SILVA
DIRETOR GERAL - DETRAN ES

ASSINATURA DO EMISSOR

93864065490

ES367585413

ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200390033003800340032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 42



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
JOSE ROBERTO DE MATOS

1ª HABILITAÇÃO
13/06/1992

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

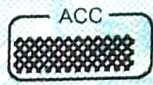
2993557133



3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
01/03/1974 AFONSO CLAUDIO - ES

4a DATA EMISSÃO
23/06/2025

4b VALIDADE
23/06/2030



D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG, EMISSOR / UF
100400418700000

4d CPF
[REDACTED]

5 Nº REGISTRO
[REDACTED]

9 CAT. HAB.
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
CALIL COELHO DE MATOS

ERENI COCO DE MATOS

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		23/06/2030	
A1			
B		23/06/2030	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
VITORIA, ES

Givaldo Vieira da Silva
Diretor Geral - Detran ES
ASSINATURA DO EMISSOR

86396619960
ES380499398

ESPÍRITO SANTO



CODIGO DE CONTROLE
EEC9.120B.38B7.472F

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

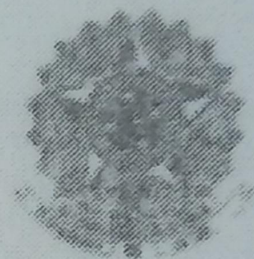
Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 12:38:32 do dia 17/06/2014 (hora e data de Brasília)
digito verificador: 00





MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

100.425.177-00

Nome

NUBIA PAGOTTO MATOS

Nascimento

18/04/2002

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL

SPTC / DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polegar Direito



AFONSO CLAUDIO

Núbia Pagotto Matos

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

DATA DE
EXPEDIÇÃO

26.02.2019

NOME

NÚBIA PAGOTTO MATOS

FILIAÇÃO

JOSÉ ROBERTO DE MATOS E JANIA MARIA PAGOTTO
MATOS

NATURALIDADE

AFONSO CLÁUDIO/ES

DATA DE NASCIMENTO

18.04.2002

DOC. ORIGEM

CERT. NASC. 18001 FL 28 LV 59 C V PETRONETTO
AFONSO CLÁUDIO-ES - 24.04.2002

CPF

João Carlos Quemelli
ASSINATURA DO DIRETOR

1014

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200390033003800340036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

61.078.892 NUBIA PAGOTTO MATOS

61.078.892/0001-38



CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE: 61.078.892 NUBIA PAGOTTO MATOS 61.078.892/0001-38 REPRESENTADO: ANDRÉ LÚCIO DE MATOS E JOSÉ ROBERTO DE MATOS, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de Contrato de representação artística que entre si celebram de um lado 61.078.892 NUBIA PAGOTTO MATOS como representante inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica do ministério fazenda sob nº 61.078.892/0001-38, com sede na Rua Joao Vieira De Souza, N° 60, Andar 1, Centro, Afonso Cláudio - ES, Cep 29.600-000, através do seu representante legal NUBIA PAGOTTO MATOS, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF nº [REDACTED] e Documento de Identidade nº [REDACTED] domiciliado e residente na [REDACTED] Afonso Cláudio - ES, Cep 29.600-000, e como representados André Lúcio de Matos, Brasileiro, solteiro, músico, portador do CPF [REDACTED] identidade [REDACTED] residente/domiciliado na [REDACTED] Afonso Cláudio, ES, CEP 29.600-000, e José Roberto de Matos, Brasileiro, casado, músico, portador do CPF [REDACTED] identidade [REDACTED] residente/domiciliado na [REDACTED] integrantes da Dupla ANDRÉ MATOS E BETO CALIL.

Tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA – O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato é válido pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o foro da Cidade de Afonso Cláudio, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200390033003800340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CEP: 29600-000

61.078.892 NUBIA PAGOTTO MATOS
61.078.892/0001-38



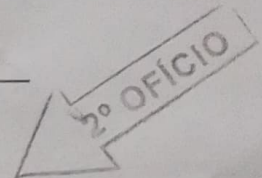
E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Afonso Cláudio, 03 de junho de 2025.



NUBIA PAGOTTO MATOS

NUBIA PAGOTTO MATOS
(Representante)



André

André Lúcio de Matos (Representado)

José Roberto

José Roberto de Matos (Representado)

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

2º Tabelionato de Notas de Viçosa - MG

Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de
NUBIA PAGOTTO MATOS

em testemunho da verdade.
Viçosa, 05/06/2025 16:58:11 10775

SELO DE CONSULTA: ITL87010

CODIGO DE SEGURANÇA: 4239.1149.7721.9135

Quantidade de atos praticados: 01

Ato(s) praticado(s) por: *Rodrigo*
Rodrigo Lopes Firmino - Escrevente

Emol: R\$8,17 TFI: R\$2,54 Total: R\$10,71 ISS: R\$0,38

Consulte a validade deste selo no site: <https://seos/tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: ADF342527



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE AFONSO CLÁUDIO

Titular:
Itamar Pereira Velten

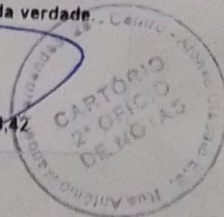
Reconheço por semelhança a firma de ANDRÉ LUCIO DE MATOS, JOSE ROBERTO DE MATOS. Em Test. da verdade.
Afonso Cláudio-ES, 17/06/2025, 10:32:45.

Reginaldo de Aguiar Pereira - Substituto Legal

Selo Digital: 021428.GKH2501.04136

Emolumentos: R\$ 14,78 Encargos: R\$ 3,64 Total: R\$ 18,42

Consulte autenticidade em www.tjba.jus.br



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200390033003800340038003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CONTATO: (27)9 9904-3787/ e-mail: andrematospersonal@gmail.com

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS,
DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE AFONSO CLÁUDIO-ES

Jamé Peixoto Dornelas - Tabelião / Oficiala

Avenida Presidente Vargas, 441,
Térreo, Centro, Afonso Cláudio/ES

📞 27 3735 3079 - 27 99530 3079
✉️ 1oficioafonsoclaudio@gmail.com

Protocolo: nº 7806 Data Protocolo: 23/06/2025

Talão: nº 8.427

Data Registro: 23/06/2025 Registro: nº 6288 Livro
2 F Folhas 139/140

Documento: CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

Emolumentos: 196,57 Total: 245,60



Nº Selo: 021410.MLN2502.01805

Poder Judiciário do Estado do Espírito
Santo

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

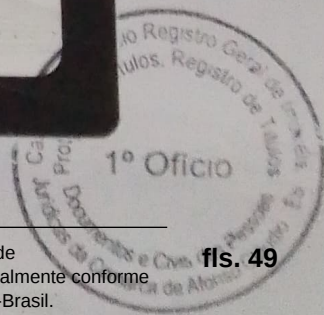
Eu,

Débora Lacerda Moraes Apolinário - Substituta



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200390033003800340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 49



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 61.078.892/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/05/2025
NOME EMPRESARIAL 61.078.892 NUBIA PAGOTTO MATOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.19-0-02 - Promoção de vendas 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R JOAO VIEIRA DE SOUZA	NÚMERO 60	COMPLEMENTO ANDAR 1
CEP 29.600-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO AFONSO CLAUDIO
UF ES		
ENDEREÇO ELETRÔNICO NUBIAPAGOTTOMATOS@GMAIL.COM		TELEFONE (27) 9743-3744
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/05/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/06/2025 às 15:10:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com/pt/autenticidade> com o identificador 3200390033003800350030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

RS: 50

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com/pt/afonsoclaudio> com o identificador 3200390033003800350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

RS-51

Chave de Acesso da NFS-e
3200102226107889200013800000000000125060011698431

Número da NFS-e 1	Competência da NFS-e 04/06/2025	Data e Hora da emissão da NFS-e 04/06/2025 14:51:12
Número da DPS 1	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 04/06/2025 14:51:12



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 61.078.892/0001-38	Inscrição Municipal -	Telefone [REDACTED]
Nome / Nome Empresarial 61.078.892 NUBIA PAGOTTO MATOS		E-mail NUBIAPAGOTTOMATOS@GMAIL.COM	
Endereço JOAO VIEIRA DE SOUZA, 60, CENTRO		Município Afonso Cláudio - ES	CEP 29600-000
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 49.963.053/0001-05	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial PETISCARIA DUE FRATELLI LTDA		E-mail -	
Endereço A, RODOVIA BR 262, SN, KM 93.5, VIVENDAS DE PEDRA AZUL - ARACE		Município Domingos Martins - ES	CEP 29278-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 12.13.01 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, e...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Domingos Martins - ES	País da Prestação -
Descrição do Serviço Apresentação musical ao vivo da dupla Ander Matos e Beto Calil, com repertorio voz, violas e equipamentos próprios, conforme contrato para evento realizado em 27 de abril de 2025, na cidade de Domingos Martins, com duração aproximada de 3 horas.			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Domingos Martins - ES	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 8.000,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 8.000,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 8.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais -	Estaduais -	Municipais -
---------------	----------------	-----------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 125022000 | Doc Tec: Apresentação musical ao vivo da dupla An



Chave de Acesso da NFS-e
3200102226107889200013800000000000525062572956740

Número da NFS-e
5

Competência da NFS-e
04/06/2025

Número da DPS
5

Série da DPS
900

Data e Hora da emissão da NFS-e
04/06/2025 17:29:07

Data e Hora da emissão da DPS
04/06/2025 17:29:07



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço		CNPJ / CPF / NIF 61.078.892/0001-38		Inscrição Municipal -		Telefone [REDACTED]	
Nome / Nome Empresarial 61.078.892 NUBIA PAGOTTO MATOS				E-mail NUBIAPAGOTTOMATOS@GMAIL.COM			
Endereço JOAO VIEIRA DE SOUZA, 60, CENTRO				Município Afonso Cláudio - ES		CEP 29600-000	
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)				Regime de Apuração Tributária pelo SN -			
TOMADOR DO SERVIÇO		CNPJ / CPF / NIF 31.071.812/0001-51		Inscrição Municipal -		Telefone -	
Nome / Nome Empresarial GZILENE FERREIRA REBULI SAITER 08683234703				E-mail -			
Endereço VARGEDO, SN, SAO PEDRO				Município Afonso Cláudio - ES		CEP 29600-000	

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO			
Código de Tributação Nacional 12.13.01 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, e...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Afonso Cláudio - ES	País da Prestação -
Descrição do Serviço Apresentação musical ao vivo da dupla Andre Matos e Beto Calil, com repertório, voz, violas e equipamentos próprios, conforme contrato para evento realizado em 31 de maio de 2025, na cidade de Afonso Cláudio, com duração aproximada de 3 horas.			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL			
Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Afonso Cláudio - ES	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 8.000,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL			
IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E			
Valor do Serviço R\$ 8.000,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 8.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS		
Federais -	Estaduais -	Municipais -

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



Chave de Acesso da NFS-e

3200102226107889200013800000000000625074478342111

Número da NFS-e
6Competência da NFS-e
02/07/2025Data e Hora da emissão da NFS-e
02/07/2025 10:16:57Número da DPS
6Série da DPS
900Data e Hora da emissão da DPS
02/07/2025 10:16:57

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

61.078.892/0001-38

Inscrição Municipal

-

Telefone

Nome / Nome Empresarial

61.078.892 NUBIA PAGOTTO MATOS

E-mail

NUBIAPAGOTTOMATOS@GMAIL.COM

Endereço

JOAO VIEIRA DE SOUZA, 60, CENTRO

Município

Afonso Cláudio - ES

CEP

29600-000

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF

24.063.391/0001-51

Inscrição Municipal

-

Telefone

-

Nome / Nome Empresarial

INSTITUTO DE GASTRONOMIA, CULTURA E TURISMO PANELA DE BARRO

E-mail

-

Endereço

MUNIZ FREIRE, 79, BAIXA ITALIA

Município

Castelo - ES

CEP

29360-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

12.13.01 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, e...

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

Castelo - ES

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

Apresentação musical da dupla Andre Matos e Beto Calil, no circuito gastronomico instituto panela da barro de 19 a 21 de junho

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN

Castelo - ES

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço

R\$ 8.000,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

-

Alíquota Aplicada

-

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

-

CP

-

CSLL

-

PIS

-

COFINS

-

Retenção do PIS/COFINS

-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 8.000,00

Desconto Condicionado

R\$

Desconto Incondicionado

R\$

ISSQN Retido

-

IRRF, CP,CSLL - Retidos

R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos

-

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 8.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

-

Estaduais

-

Municipais

-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 125022000

Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200390033003800350035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**ATRAÇÃO
CONFIRMADA**

**7º FEST
VIOLA
MUNIZ
2025**



**ANDRÉ MATOS
&
BETÓ CALIL**

**13 a 15
DE JUNHO**

GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Cultura



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200390033003800350039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Processo: 14513/2025

À(ao) **GABINETE DO PREFEITO**

Despacho

Segue para análise e providências.

Afonso Claudio, 22 de julho de 2025

Myrian Rodrigues Sarti
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900380034003300350031003A005400

Assinado eletronicamente por **Myrian Rodrigues Sarti** em 22/07/2025 09:23

Checksum: **3B73AD9C6226328BD9071E47DF4EEA1B46F504BBC3CA5B9DD95CF08C46A23569**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO Nº 14513/2025
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

AO GABINETE DO PREFEITO

O presente processo tem por objetivo a contratação do microempreendedor individual 61.078.892 NUBIA PAGOTTO MATOS, inscrito no CNPJ 61.078.892/0001-38, para a promoção do show musical da dupla André Matos e Beto Calil, para se apresentar no dia 13 de setembro de 2025, no Festival Nacional de Viola do Vargado – FENAVIVAR, por meio de **“Inexigibilidade de Licitação”**

Verificamos que foram juntados nos autos documentos do contratado a seguir:

Certidões Negativas (Federal, Estadual, Municipal, FGTS, Trabalhista e Simples Nacional), Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, Contrato de Exclusividade e Nota Fiscal Eletrônica de Serviço (NFS-e) comprovando o preço praticado.

Remeto os autos ao Gabinete do Prefeito para deliberações cabíveis.

Afonso Cláudio, 22 de julho de 2025.

Natália do Carmo Viana
Setor de Compras



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390034003400310037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **NATALIA DO CARMO VIANA** em **22/07/2025 13:31**

Checksum: **D906F968D6C41A52F8C45B4CAAD30ADA3525CCDF43E3B5E2C4E327025FC585AD**





QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000086/2025 - 22/07/2025 - Processo Nº 014513/2025 - Menor Preço Global

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	61.078.892 NUBIA PAGOTTO MATOS							
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001	00007248		CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL - apresentação de show musical da dupla andre matos e beto calil.	SÇ.	1,00	8.000,000 0	8.000,00						
			Valor Total OBTIDO				8.000,00						
			Valor Total VENCIDO				8.000,00						





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio
PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000086/2025 - 22/07/2025 - Processo Nº 014513/2025

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00007248		CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL - - APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA DUPLA ANDRE MATOS E BETO CALIL.	SÇ.	1,00	8.000,0000	8.000,00
							8.000,00



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390034003400310038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **NATALIA DO CARMO VIANA** em **22/07/2025 13:30**

Checksum: **0A6F8E66FF8735BDE21C60C337881F622849503CD0F9DD3085818F469C2C3CBE**





Processo: 14513/2025

À(ao) **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 22 de julho de 2025

LORENA MACHADO PIMENTA DE SOUSA
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900380035003100300036003A005400

Assinado eletronicamente por **LORENA MACHADO PIMENTA DE SOUSA** em **22/07/2025 15:21**

Checksum: **0129C6D5B49D7C806272D4F03DC49C5167157359FB98F8812978F8DAF6180C29**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO Nº: 14513/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DESPACHO

Trata-se de contratação do microempreendedor individual 61.078.892 NUBIA PAGOTTO MATOS, inscrito no CNPJ 61.078.892/0001-38, para a promoção do show musical da dupla André Matos e Beto Calil, para se apresentar no dia 13 de setembro de 2025, no Festival Nacional de Viola do Vargedo – FENAVIVAR, por meio de “Inexigibilidade de Licitação”.

Tomo ciência da contratação e autorizo a Efetivação da Despesa, nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

Encaminho à **Secretaria de Finanças** para informar se há Previsão de Recursos Financeiros para realização da despesa.

E após, a Procuradoria.

Afonso Cláudio/ES, em, 22 de julho de 2025.

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
Prefeito



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390034003600300035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em **22/07/2025 16:05**

Checksum: **AFBCC2C5E3D7AE491061D2802104E9BB97FDB96D1ED9E644EE1E66CF7D944BCD**





Processo: 14513/2025

À(ao) **SETOR DE CONTABILIDADE**

Despacho

Segue para dotação e reserva.

Afonso Claudio, 24 de julho de 2025

FERNANDA PEREIRA ABELHA.
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900380035003300390032003A005400

Assinado eletronicamente por **FERNANDA PEREIRA ABELHA**, em **24/07/2025 11:43**

Checksum: **3461040B92FDB7464B7D054D8103E9291ABA91033E03437C5C67925DD905661D**





PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Finanças

PROCESSO Nº 014513/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA APRESENTAÇÃO NA FESTIVAL NACIONAL DE VIOLA DO VARGEDO – FENAVIVAR– ANDRÉ MATOS E BETO CALIL

Informo que há previsão de recursos financeiros para realização de tal despesa conforme previsão de receita da Lei Orçamentária Anual para o exercício corrente, e que a Fonte de Recursos, informada pela secretaria solicitante, ao nosso parecer, está corretamente aplicada.

Afonso Cláudio-ES, 24 de julho de 2025.

PAULO JOAQUIM CANDIDO SIEBERT
Secretário Municipal de Finanças



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390035003100370031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **PAULO JOAQUIM CANDIDO SIEBERT** em **24/07/2025 14:24**

Checksum: **DF6A85E244EA8D40CE74386F62A78A920CCAF8AB66A8DF3593C2629EF54A0253**



À(ao) **PROCURADORIA**

Despacho

Informa-se que a despesa deste processo ocorrerá através da seguinte dotação orçamentária:

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

1502.1339200442.112 - APOIO, ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS, FESTAS LOCAIS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO

33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA: 975

FONTE: 1500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS;

Afonso Claudio, 25 de julho de 2025

VANESSA LOPES DA SILVA REBULI
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900380036003100320038003A005400

Assinado eletronicamente por **VANESSA LOPES DA SILVA REBULI** em **25/07/2025 10:19**

Checksum: **4412A0CCB3C6775FA40B5BAF6B428A4B07A1A263481C7C47038125EBB94A4B96**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESPIRITO SANTO
27.165.562/0001-41
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000287/2025 - LIBERADA

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2025

Ficha : 0000975

Data : 25/07/2025

Data Ref.: 25/07/2025

Valor : **8.000,00**

Órgão : 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Unidade Orçamentária : 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Função : 13 - Cultura
Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa : 0044 - PRODUÇÃO, FORMAÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL
Projeto/Atividade : 2.112 - APOIO, ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS, FESTAS LOCAIS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO
Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Subelemento Despesa : 33903923000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Fonte de Recurso : 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido :

CNPJ/CPF :

Bairro :

Cidade :

Endereço :

UF :

Histórico : RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL - ANDRÉ MATOS E BETO CALIL - A SE REALIZAR NO DIA 13 DE SETEMBRO 2025 NA FESTA DO FENAVIVAR. PROCESSO 14513/2025.

Saldo Anterior Ficha	50.916,50	Valor Pré Empenho	8.000,00	Saldo Disponível	42.916,50
----------------------	-----------	-------------------	----------	------------------	-----------

(oito mil reais)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0014513/2025

Modalidade : Não Aplicável

Objeto :

SUBELEMENTO

33903923000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS	8.000,00
---	----------

L A N Ç A M E N T O !

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
----	--------	-------	---------	-------

Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes

O 1	522910100000 - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	8.000,00	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	8.000,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	8.000,00	622910100000 - PRÉ-EMPENHOS A EMPENHAR	8.000,00

Local/Data/Assinaturas

AFONSO CLAUDIO, 25 de julho de 2025

VANESSA LOPES DA SILVA REBULI
CONTADORA
CRC-ES-023476/O-1



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>

INSERÇÃO: Vanessa Lopes da Silva com o identificador 3200390035003500380035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente em 25/07/2025 às 14:06:36. E&L Contabilidade Eletrônica [S]

art. 4º, inciso VI da Lei 14.063/2020.

fls. 74

E&L Produções de Software LTDA

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390035003500380035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **VANESSA LOPES DA SILVA REBULI** em **25/07/2025 10:19**

Checksum: **28737908ED7F66413FD05F8380025024946964012DAA3090C79D548CA62C5C7B**





Processo: 14513/2025

À(ao) **PROCURADORIA - SETORIAL II**

Despacho

Distribuo o presente processo nos termos do Ofício Circular n. 02/2022.

Afonso Claudio, 25 de julho de 2025

JAMILY BADARO DE SOUZA
Estagiário (a)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900380036003500330031003A005400

Assinado eletronicamente por **JAMILY BADARO DE SOUZA** em **25/07/2025 10:29**

Checksum: **35814009689D1BA32C0B3BE6776F29F3FE983609D4D369FD3C3DF74E56C4DB9B**



À(ao) **GABINETE DO PREFEITO**

Despacho

PARECER JURÍDICO

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Assunto: Contratação de NUBIA PAGOTTO MATOS, inscrito no CNPJ 61.078.892/0001-38, para a promoção do show musical da dupla André Matos e Beto Calil

I – RELATÓRIO

Trata-se de contratação do microempreendedor individual 61.078.892 NUBIA PAGOTTO MATOS, inscrito no CNPJ 61.078.892/0001-38, para a promoção do show musical da dupla André Matos e Beto Calil, para se apresentar no dia 13 de setembro de 2025, no Festival Nacional de Viola do Vargedo – FENAVIVAR, por meio de “Inexigibilidade de Licitação”.

Acréscita: O Festival de Viola - FENAVIVAR, é um evento de grande notoriedade que marcou nosso Município de maneira significativa, representa uma importante ação de valorização da cultura popular e das tradições brasileiras, especialmente da moda de viola e do sertanejo raiz, que fazem parte do patrimônio imaterial do interior do Espírito Santo. A realização do evento contribui significativamente para o fortalecimento da identidade cultural local, incentivando a continuidade das manifestações artísticas típicas da região. Além do valor cultural, o evento ocorre em um cenário acolhedor, onde a comunidade local participa ativamente da organização e recepção dos visitantes, fortalecendo os laços sociais e promovendo o sentimento de pertencimento. A simplicidade e autenticidade da estrutura proporcionam uma experiência única, aproximando o público da tradição e da essência da música caipira. Assim, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante.

Em anexo Termo de designação de gestor e fiscal do contrato, Estudo técnico preliminar, Justificativa da Contratação, Termo de Referência, Notas fiscais de prestação de serviços para outras entidades a fim de comprovar o valor praticado no mercado, anexo documentos da empresa, Contrato de Exclusividade, anexo folders demonstrando a consagração da banda.



Por fim, a Secretaria de Finanças informa que há previsão de recursos e dotação orçamentária.

É o relatório. Passamos a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Analisando o supracitado requerimento e a documentação que o instrui, entendo estarmos diante de hipótese de Contratação Direta pela Administração Pública, tendo em vista tratar-se de inexigibilidade de licitação prevista no artigo 74 inciso “II” da Lei Federal n.º [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#).

Com escopo de corroborar o exposto acima, transcrevo “*ad litteram*” o referido dispositivo legal:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

(...)

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

É cediço que, para que haja contratação direta na hipótese de inexigibilidade, a competição deve ser inviável, bem como preencher o pressuposto Lógico, Jurídico e Fático.

Assim, a Contratação Direta por meio de Inexigibilidade de Licitação ampara-se no princípio da supremacia do interesse público, conjugado com os princípios da economicidade, celeridade, eficiência, a fim de evitar prejuízos com gastos de todo processo licitatório.

Segundo leciona Marçal Justen Filho,

A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.

Pelo objeto requerido, bem como pelas circunstâncias fáticas que buscam a contratação de um serviço de caráter exclusivo e de fornecedor único, constata-se estarmos diante de caso de inexigibilidade de



licitação.

Ademais, registra-se a Administração Municipal deverá exigir do contratado toda documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da CF/88, nos termos do art. 74 da Lei Federal nº [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#)., sendo que no presente caso, a comprovação dos valores, consagração do artista deverão recair sobre a Comissão responsável, tendo a mesma expertise para tanto.

Por derradeiro, esclarece-se que a publicação do ato de inexigibilidade de licitação deverá observar o prescrito na lei de licitações, bem como ainda, a celebração do instrumento contratual e a liquidação da despesa se atentar às disposições previstas na lei que rege a matéria.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, **OPINA** esta Procuradoria pela continuidade do procedimento, por tratar-se de hipótese de “**Inexigibilidade de Licitação**”, como um dos casos de contratação direta pela Administração Pública, com fulcro no artigo art. 74 da Lei Federal nº [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#)., devendo o mesmo observar todos os ditames previamente estabelecidos para sua concretização, bem como aqueles previstos no artigo 37 da Carta Magna, na art. 74 da Lei Federal nº [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#). e nas demais legislações pertinentes.

Esclarece-se que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, prestando esta Procuradoria Municipal consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando à conveniência e oportunidade dos atos praticados, bem como não vincula a decisão da autoridade superior.

Frisa-se que a Contratada deverá apresentar toda documentação exigida pela art. 74 da Lei Federal nº [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#)., bem como a publicidade do ato de dispensa de licitação deverá atender às prescrições do do mesmo diploma legal.

Este é o parecer. **S.M.J.**

Afonso Cláudio/ES, 29 de julho de 2025.

Roberta de Vargas Vieira

Advogada OABES 10247





Afonso Claudio, 29 de julho de 2025

ROBERTA DE VARGAS VIEIRA
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900380036003500340037003A005400

Assinado eletronicamente por **ROBERTA DE VARGAS VIEIRA** em **29/07/2025 23:01**

Checksum: **1241A381EB66D4192D01C5E12B0A2312624EB99BB5149E5CD504CA40ED5D9CA2**





Processo: 14513/2025

À(ao) **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 30 de julho de 2025

LORENA MACHADO PIMENTA DE SOUSA
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900380037003800320030003A005400

Assinado eletronicamente por **LORENA MACHADO PIMENTA DE SOUSA** em **30/07/2025 08:52**

Checksum: **202BCC0ECBBD39DAF0889F501020744FBB7B216F9AA2AD7B7BD1BBC7980348C1**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº: 14513/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE

DESPACHO

Trata-se de requerimento solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, solicitando a contratação do microempreendedor individual 61.078.892 NUBIA PAGOTTO MATOS, inscrito no CNPJ 61.078.892/0001-38, para a promoção do show musical da dupla André Matos e Beto Calil, para se apresentar no dia 13 de setembro de 2025, no Festival Nacional de Viola do Vargado – FENAVIVAR, por meio de “Inexigibilidade de Licitação”.

Em anexo Termo de designação de gestor e fiscal do contrato, Estudo técnico preliminar, Justificativa da Contratação, Termo de Referência, notas, pré empenho, bem como demais documentos anexos.

Parecer Jurídico opinando pelo deferimento do pedido, com fulcro no artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual se trata de hipótese de inexigibilidade de licitação neste caso.

Assim sendo, **DEFIRO** o pedido inicial, nos termos do parecer jurídico.

À requerente para que cumpra o disposto na conclusão do parecer jurídico.

Encaminhe-se ao Setor de Compras para publicação.

Afonso Cláudio/ES, em, 30 de julho de 2025.

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
Prefeito



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390036003900340031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em **30/07/2025 10:25**

Checksum: **E0766B1B081D6871E341CC05013BBB24D3CAAC2861B7CAD981919EF8FF630035**





Processo: 14513/2025

À(ao) **SETOR DE COMPRAS**

Despacho

Informamos que a documentação referente à solicitação de contratação da Dupla André Matos e Beto Calil, foi devidamente analisada por esta secretaria.

Segue para providências.

Afonso Claudio, 30 de julho de 2025

Bárbara Giestas Alves Palma



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900380037003900340033003A005400

Assinado eletronicamente por **Bárbara Giestas Alves Palma** em 30/07/2025 10:56

Checksum: **F5F430020361242E551D8D13D88E10603116CB5E0BC94C5F4BF9999CCA5EAEC8**





Processo: 14513/2025

À(ao) **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Despacho

Segue para autorização de empenho e demais providências cabíveis.

Afonso Claudio, 1 de agosto de 2025

Myrian Rodrigues Sarti
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900380038003000340033003A005400

Assinado eletronicamente por **Myrian Rodrigues Sarti** em 01/08/2025 11:27

Checksum: **B30F689F6B724321CC069770C06886A85B8F24CF988570D5BB963B12BAFF242F**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025 - PROCESSO Nº 14513/2025

Com fulcro no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, bem como parecer da Procuradoria Municipal em 29/07/2025, acostado aos autos, **concluimos** pela **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação do microempreendedor individual 61.078.892 NUBIA PAGOTTO MATOS, inscrito no CNPJ 61.078.892/0001-38, no **valor total de R\$8.000,00 (Oito mil reais)**, para a promoção do show musical da dupla André Matos e Beto Calil, para se apresentar no dia 13 de setembro de 2025, no Festival Nacional de Viola do Vargedo – FENAVIVAR, conforme solicitação nº 0160/2025 da Sec. Municipal de Cultura e Turismo e demais documentos que instruem os autos do processo em epígrafe, por **“INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”**.

A despesa ocorrerá a conta da seguinte dotação orçamentária:

15 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 02 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 1502.1339200442.112 - Apoio, Organização e Promoção de Eventos, Festas Locais e Tradicionais do Município 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Ficha: 975 Fonte: 1500000000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.

Afonso Cláudio, em 31 de julho de 2025.

Paulo Henrique Falqueto da Silva
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Ratifico a contratação do microempreendedor individual 61.078.892 NUBIA PAGOTTO MATOS, inscrito no CNPJ 61.078.892/0001-38, no **valor total de R\$8.000,00 (Oito mil reais)**, para a promoção do show musical da dupla André Matos e Beto Calil, para se apresentar no dia 13 de setembro de 2025, no Festival Nacional de Viola do Vargedo – FENAVIVAR, conforme solicitação nº 0160/2025 da Sec. Municipal de Cultura e Turismo e demais documentos que instruem os autos do processo em epígrafe, por **“INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”**.

Afonso Cláudio, em 31 de julho de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200390037003900300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.

4º II da Lei 14.063/2020.
Praça da Independência, nº 341 - Centro - Afonso Cláudio/ES - CEP. 29.600-000 - Tel. 27 3735.7700

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390037003900300038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Falqueto da Silva** em **01/08/2025 11:35**

Checksum: **7E6326E9F9149CCFF0B7C87AC9B3F00F813B6D10980CF1F7F1D950859F03767B**

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em **01/08/2025 15:53**

Checksum: **7F21B92119EE68698BB5D211AF41D4776D4D0B9531EFB06636142C3410FBD47C**



linearmente, aos atuais valores praticados pelo SAAE de Marilândia, em todas suas categorias e faixas de consumo, referente ao período de julho de 2024 a maio de 2025.

Art. 2º Fica mantida a matriz tarifária de esgoto, mantendo-se o percentual de 50% do valor da tarifa de água.

Art. 3º Para fins de divulgação deste reajuste tarifário, o SAAE de Marilândia afixará tabela com os novos valores estabelecidos nesta resolução em local de fácil acesso do seu setor de atendimento ao público e em seu sítio na internet.

Art. 4º O SAAE de Marilândia deverá obedecer ao prazo mínimo de 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução, conforme determina o art. 39 da Lei Federal nº 11.445, para iniciar as leituras/medições, visando a emissão das respectivas contas/faturas com os valores revisados.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de agosto de 2025.

Vitória, 29 de julho de 2025.

ANDRÉ LUIZ TOSCANO DÁLMASIO
Diretor Geral

ALINI TREGNAGO CAMPONÊS
Diretora de Regulação e Fiscalização

DÉBORA DA ROCHA MELLO GOMES
Diretora de Administração e Finanças

Protocolo 1603955

Licitações

Prefeituras

Afonso Cláudio

Inexigibilidade de Licitação

**Inexigibilidade de Licitação
Nº 027/2025
Processo Nº 14513/2025**

ID CIDADES:

2025.001E0700001.10.0027

Base Legal: art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21.

Contratado: 61.078.892 NUBIA PAGOTTO MATOS, inscrito no CNPJ Nº 61.078.892/0001-38.

Objeto: para a promoção do show musical da dupla André Matos e Beto Calil, para se apresentar no dia 13 de setembro de 2025, no Festival Nacional de Viola do Vargedo - FENAVIVAR, conforme solicitação nº 0160/2025 da Sec. Municipal de Cultura e Turismo.

Valor total: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Dotação Orçamentária:

15 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
02 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
1502.1339200442.112 - Apoio, Organização e Promoção de Eventos, Festas Locais e Tradicionais do Município
33903900000 - Outros Serviços

de Terceiros - Pessoa Jurídica Ficha: 975 Fonte: 1500000000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos; Afonso Cláudio, 31 de julho de 2025.

Paulo Henrique Falqueto da Silva

Sec. Municipal de Cultura e Turismo

Luciano Roncetti Pimenta

Prefeito Municipal

Protocolo 1603980

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº: 1960/2025 - ASSOCIAÇÃO PRO-CASA DO MENINO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Fundo Municipal de Saúde através de sua Gestora e da Comissão de Seleção, no uso de suas atribuições legais em consonância com os termos do art. 29 c/c 30, inciso VI e art. 32, da Lei nº 13.019/2014, e art. 11 §§1º e 2º, do Decreto Municipal 384/2017, torna pública à Dispensa de Chamamento Público, cujos termos da justificativa seguem transcritos abaixo, referente à celebração de parceria entre o Município, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SOCIEDADE ASSOCIAÇÃO PRO CASA DO MENINO DE AFONSO CLÁUDIO ES**, com sede na Rua Felício Pereira de Souza, nº 740, Bairro São Vicente, Afonso Cláudio/ES, Afonso Cláudio/ES, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades previamente estabelecido em plano de trabalho

RESUMO: Formalização de Termo de Parceria com a **ASSOCIAÇÃO PRO-CASA DO MENINO**, para garantir condições adequadas para atendimento com qualidade, segurança e eficiência a aproximadamente 184 crianças e adolescentes, com idades entre 6 e 15 anos completos, no contraturno escolar, com pagamento, com aquisição de materiais de construção, além da contratação de serviços de terceiros-pessoa física, serviços de terceiros-pessoa jurídica para promover a reforma e adequação das salas destinadas ao atendimento médico, à recepção do consultório odontológico e ao atendimento psicológico. Ações que envolvem a transferência de recursos financeiros, no valor de R\$ 212.236,00 (duzentos e doze mil, duzentos e trinta e seis reais), advindos de emenda impositiva nº 03 à Lei Orçamentária Anual nº 2.612/2024, na Unidade Orçamentária 001 - Fundo Municipal de Saúde, destinada a transferência de recursos para entidades ligadas a saúde, conforme Plano de Trabalho constante nos autos do Processo Administrativo nº 1960/2025.

DA JUSTIFICATIVA: A ausência da realização do Chamamento Público justifica-se, considerando que as atividades realizadas são vinculadas a serviços de saúde, tendo como referência a Lei Federal de nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. Bem como, envolve recursos decorrentes de emendas parlamentares à lei orçamentária anual destinada à entidade em questão.

A parceria com a Organização da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de

fls. 93



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200390037003900300039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000027/2025

Última atualização 01/08/2025

Local: Afonso Cláudio/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE AFONSO CLAUDIO

Unidade compradora: 27165562000141-001 - Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, V

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 01/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 27165562000141-1-000090/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA DUPLA ANDRE MATOS E BETO CALIL, EM ATENDIMENTO AO EVENTO FESTIVAL NACIONAL DE VIOLA DO VARGEDO - FENAVIVAR, QUE ACONTECERÁ NO DIA 13 DE SETEMBRO DO CORRENTE.

Informação complementar:

Gestor do Contrato: Paulo Henrique Falqueto da SilvaCargo: Secretário Municipal de Cultura e TurismoMatrícula: 002660Fiscal do Contrato: Genaina Rodriguges FiletiCargo: Auxiliar de ChefiaMatrícula: 012122Suplente de Fiscal do Contrato:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 8.000,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL -	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

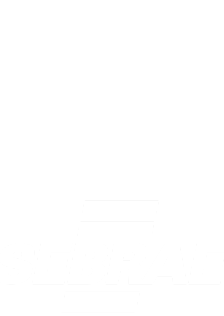
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.





Processo: 14513/2025

À(ao) **SETOR DE EMPENHO**

Despacho

Segue para Empenho.

Afonso Claudio, 5 de agosto de 2025

Bárbara Giestas Alves Palma



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900380039003000380030003A005400

Assinado eletronicamente por **Bárbara Giestas Alves Palma** em 05/08/2025 09:52

Checksum: **61BAC15B6A6676DDBB4EC5B2FA9C97850749645FA768912AC6ABA2BE0B783BAE**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

PRACA DA INDEPENDÊNCIA, 341 2º andar - CENTRO - AFONSO CLAUDIO - ES - CEP: 29600-000 CNPJ: 27.165.562/0001-41 Tel: 2737354000 Fax: 2737354000 Site:

Autorização de Empenho Nº 001130/2025

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			Processo	014513/2025			
Local	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			ATA SRP				
Origem	Inexigibilidade Nº 000027/2025			Ficha	00975-150000000000			
Programa	1502.1339200442.112.33903900000.150000000000			CNPJ	61.078.892/0001-38			
Fornecedor	61.078.892 NUBIA PAGOTTO MATOS			Telefone	(27) 9743-3744			
Endereço	RUA JOAO VIEIRA DE SOUZA , Nº 60 - CENTRO - AFONSO CLAUDIO - ES - CEP: 29600-000							
Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00007248	CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL -)] apresentação de show musical da dupla andre matos e beto calil.		SÇ.	1,000	8.000,0000	8.000,00
Total Geral								8.000,00

CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL PARA SE APRESENTAR NO DIA 13 DE SETEMBRO NO FESTIVAL NACIONAL DE VIOLA DO VARGEDO VIGÊNCIA 31/01/2026

Prazo de Entrega/Execução 0 (dias)

Fornecedor Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Autorização em __/__/__: Ass: _____

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

AFONSO CLAUDIO, 5/8/2025.

Assinatura do Responsavel

Autorização da Despesa

Emitida por: **BARBARA GIESTAS ALVES PALMA**



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200390038003700310030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 98

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390038003700310030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Bárbara Giestas Alves Palma** em 05/08/2025 09:52

Checksum: **3365A420F2494F9AC77803D198DEEAA1F67EFBA76BD2F8A2DFE92F4551AD96C4**

Assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Falqueto da Silva** em 05/08/2025 09:58

Checksum: **BE2AE6C8F227274ABF722AA37B01E3BB6DACAC7D75117219DE12134E6D17AD54**



CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA AE

A Autorização de Empenho (AE) em anexo tem por cronograma de execução no presente exercício da seguinte forma:

2025						
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
						R\$ 8.000,00
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
		R\$ 8.000,00				

JUSTIFICATIVA PARA DESPESA

EMPENHO PARA PAGAMENTO DA DUPLA ANDRE MATOS E BETO CALIL , PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA SECRETARIA.





Processo: 14513/2025

À(ao) **SETOR DE ARQUIVOS ANDAMENTO**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 5 de agosto de 2025

WEVITON PEREIRA VIANA
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900390030003000390032003A005400

Assinado eletronicamente por **WEVITON PEREIRA VIANA** em **05/08/2025 11:06**

Checksum: **CB6FD7C9BEA02E6A836CE1E5AEC51000EE0FD5753AF1D07D7AA7CAB71D92BD4D**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESPIRITO SANTO
27.165.562/0001-41
NOTA DE EMPENHO Nº 0003478/2025

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2025
Ficha : 0000975
Processo : 0014513/2025
Despesa:
Autorização de Empenho Nº: 001130/2025

Tipo: Ordinário
Data : 05/08/2025
Valor : 8.000,00

Órgão : 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Unidade Orçamentária : 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Função : 13 - Cultura
Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa : 0044 - PRODUÇÃO, FORMAÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL
Projeto/Atividade : 2.112 - APOIO, ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS, FESTAS LOCAIS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 24741 - 61.078.892 NUBIA PAGOTTO MATOS
Bairro : CENTRO
Endereço : R JOAO VIEIRA DE SOUZA
Telefone Fixo: 2797433744
Celular: 99999999999
CNPJ/CPF : 61.078.892/0001-38
Cidade : AFONSO CLAUDIO
UF : ESPIRITO SANTO
PIS PASEP :

Histórico : EMPENHO DESTINADO A REALIZAÇÃO DE DESPESA COM SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - SHOW MUSICAL: ANDRÉ MATOS E BETO CALIL - PARA EXECUÇÃO EM 13 DE SETEMBRO NO FESTIVAL NACIONAL DE VIOLA DO VARGEDO. OFÍCIO SECTUR 160/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 027/2025. PROCESSO 14513/2025. VIGÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE: 31/01/2026.

Subelemento: 33903923000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS

Saldo Anterior	22.812,50	Despesa Empenhada	8.000,00	Saldo Disponível	14.812,50
-----------------------	------------------	--------------------------	-----------------	-------------------------	------------------

(oito mil reais)

Reserva : 287/2025
Data : 25/07/2025

Dispensa/Inexigibilidade : 111 - Lei 14.133/2021, Inexigibilidade, Art. Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade : 000027/2025

CENTRO DE CUSTO

Código	Nome	Valor
3	SERVIÇOS	8.000,00
Total		8.000,00

LANÇAMENTO !

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	8.000,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	8.000,00
O 1	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	8.000,00	622910200000 - PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	8.000,00
O 1	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	8.000,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	8.000,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	8.000,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	8.000,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	8.000,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	8.000,00

Local/Data/Assinaturas

AFONSO CLAUDIO, 05 de agosto de 2025

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL

